



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 23 / 2016

Institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos o "Dia Municipal da Diversidade Étnico-Racial".

0 Vereador Kiko Beloni apresenta, nos termos regimentais, o projeto de Lei anexado, que "institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos o "Dia Municipal da Diversidade Étnico-Racial", para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

São cada vez mais frequentes os episódios de racismo aberto nas redes sociais e na mídia, o que denota uma grave questão social, que é o problema do desrespeito à diversidade étnico-racial, apesar de ser um direito assegurado constitucionalmente.

Preconceito, estigmas, conflitos e violência são resultados dessa intolerância que é, antes de tudo, uma questão cultural e educacional, que deve ser mudada.

Mais do que responder com medidas repressivas, amparadas nas medidas penais, é necessário mudar mentalidades, promover uma base educacional baseada na sensibilização, orientação e debate coletivo, visando uma mudança efetiva em relação a esse problema.

Para isso, a criação de uma data alusiva ao tema, como pretende este Projeto de Lei, serve como momento para a realização de campanhas, debates públicos, encontros e outras ações visando a discussão e



C.M.V.
Proc. Nº 485,16
Fls. 03
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2016

Institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos o "Dia Municipal da Diversidade Étnico-Racial".

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Valinhos, o "Dia Municipal da Diversidade Étnico-Racial", ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

Clayton Roberto Machado
Prefeito Municipal